



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

A Comissão de Justiça e Redação

EM

04/122/2015

Presidente

Projeto Lei Municipal nº 23, de 10 de janeiro de 2015.

LIDO EM

22/02/2015

Presidente

REAJUSTE O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal submeto á apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal submeto á apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º** Esta Lei reajusta o valor do piso salarial dos profissionais integrantes do magistério público municipal para o exercício de 2015.

**Art. 2º** O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será fixado no valor de R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para o profissional portador de formação em nível médio na modalidade normal, equivalente a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será fixado no valor de R\$ 2.117,78 (dois mil e cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), para o profissional portador de formação em nível superior na modalidade licenciatura plena, equivalente a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de nível superior com especialização na sua área de atuação será fixado no valor de R\$ 3.388,44 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 5º** O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de nível superior com mestrado na sua área de atuação será fixado no valor de R\$ 3.600,22 (três mil seiscentos reais e vinte e dois centavos).

**Art. 6º** O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de nível superior com doutorado na sua área de atuação será fixado no valor de R\$ 3.812,00 (três mil oitocentos e doze reais).

**Art. 7º** O reajuste aplicado por esta Lei estende-se aos servidores aposentados e pensionistas.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no vigente exercício.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.01.2015.

APROVADO EM  
22/02/2015  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro, CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 10 de janeiro de 2015.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
**PREFEITO**